

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 054/2016

PROTOCOLO: 1492938

INTERESSADO: DEVS /SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados referente ao **Processo nº 1492938**, referente ao Pregão Eletrônico nº 155/2015 – PMB, Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I).

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo nº 1492938**, referente ao Pregão Eletrônico nº 155/2015 – PMB, Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se, Memo. nº 956/2015-PMCD/DCE/DEVS/SESMA; Termo de Referência; Cotação de Preço nº 456/2015; Mapa Comparativo; Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico nº 1301/2015 – NSAJ/SESMA favorável ao Termo de Referência; Aprovação do Termo de referência pelo Ordenador de Despesas; Minuta do Edital; Parecer Jurídico nº 1959/2015 – NSAJ/2015 manifestando-se favorável a minuta do edital; Acolhimento do Parecer Jurídico pelo Ordenador de Despesas; Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2015 e seus anexos; Fase de Abertura do Processo Licitatório; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Ata de Realização do Pregão

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Eletrônico – COMPLEMENTAR 1; Termo de Adjudicação; Resultado por Fornecedor Parecer Jurídico nº 108/2016-NSAJ/SESMA/PMB que manifesta - se pela possibilidade de Homologação do resultado deste edital de Pregão Eletrônico, pela autoridade competente, uma vez que restaram cumpridos as determinações estabelecidas na Lei 8.666/93, nos termos do artigo 38, inciso VII. Onde as empresas ganhadoras foram:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 12.811.487/0001-71	ITEM: 02	R\$: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRONICOS CNPJ:20.274.219/0001-96	ITEM: 01	R\$: 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)
CESSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES CNPJ: 20.786.106/0001-70	ITEM: 03	R\$: 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)
VALOR GLOBAL DA ATA		R\$: 76.680,00

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.